

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME CNPJ: 04.411.312/0001-49

CONTRATO Nº 016/2023 (Proc. Adm. Nº 116/2021)





N: PROC. 116/2021
N: FL QO/
ASSINATURA

VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME CNPJ: 04.411.312/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121825086

Av. Newton Bello, № 534 - Centro, Santa Luzia/MA Telefone: (98) 3654-5255; (98) 981083253 vsantanamatias@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Att.: ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 do Pregão Eletrônico nº

006/2022. Processo Administrativo n. 116/2021. Ata de registro n. 009/2022.

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME, inscrita no CNPJ: 04.411.312/0001-49, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2023, viemos solicitar a V.Sª., a adoção das providências necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fazerem necessários.

Santa Luzia/MA, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

/ÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - I

CNPJ: 04.411.312/0001-49 Vânia Lúcia Santana Matias

Titular da Empresa



ASSINATURA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia/MA, 07 de agosto de 2023.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o <u>1º TERMO ADITIVO</u> referente ao acréscimo das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao Contrato nº 016/2023 do saldo da Ata de Registro de Preço nº 009/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME, CNPJ: 04.411.312/0001-49.

Cumpre informar que o referido contrato foi celebrado em 03/01/2023 com vigência até 31/12/2023, para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades, disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.S^a., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente.

ALINA DA SILVA MUNIZ Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021







Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DESPACHO

Processo Adm. nº 116/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Ata de Registro de Preço nº 009/2022. Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade do Município para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) À Procuradoria Geral do Município PGM, para emissão de Parecer Jurídico.

Santa Luzia - MA, 07 de agosto de 2023.

Nº PROC. 11

ALINA DA SILVA MUNIZ Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 406/2021







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 116/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Ata de Registro de Preço nº 009/2022. Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo

Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001

Santa Luzia/MA, 08 de agosto de 2023.

N: PROC. 1161/

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

Contador







N: PROC. <u>//6/1</u>

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 116/2021.
Pregão Eletrônico nº 006/2022.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.
Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.

Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte no **Contrato nº 016/2023**, oriunda do **Processo Administrativo nº 116/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 09 de agosto de 2023.

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO Presidente/Pregoeiro - CPL







Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20__.
PROC. ADM. Nº XXX/20__.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__.

| situada | na Rua da Mang | jueira, s/nº - Centr | o, Santa Luzia/i | MA, inscrita no CN | iPJ sob o nº 1 | 1.487.015/0001-42, neste |
|------------------|-------------------------------------|---|---------------------------------------|--|--|--|
| ato rep | resentado pelo | Secretário Munic | ipal de | o Sr | | , portador do RG nº |
| | e CPF nº | a seguir | denominada C | ONTRATANTE, e | a empresa _ | , situada |
| | | | | | | lo pelo Sr, |
| portado | r do RG nº | e CPF n°_ | <u> </u> | , a seguir denomii | nada CONTRA | TADA, acordam e justam |
| firmar o | 1º Termo Aditiv | o ao Contrato nº | XXX/20, nos | : termos da Lei nº | 8.666/93 e sua | as alterações posteriores, |
| assim d | omo pelas cláusi | ulas a seguir expre | essas: | | | |
| | | | | | | |
| Cláusu | la primeira – Do | Objeto: | | | | |
| | | | | | | |
| 1.1. | Constitui objeto | do presente term | o aditivo a xxx x | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX | KX. |
| Clánan | la cagunda Da | Luctificativa | | | | |
| Ciausu | la segunda – Da | Justincativa. | | | | |
| | | a celebração do ao 66/93 conforme ab | | imo por culpa das | hipóteses prev | vistas no § 1º do Artigo nº |
| | | महन्त्रण वार । | | ntratos regidos por es seguintes casos: | sta Lei poderão s | ser alterados, com as devidas |
| | | | acréscimos ou su e cinco por cento | ıpressões que se fizere) do valor inicial atuali | m nas obras, serv zado do contrato, | nas condições contratuais, os iços ou compras, até 25% (vinte e, no caso particular de reforma güenta por cento) para os seus |
| Cláusu | la terceira – Do | Valor: | | | | |
| 3.1. cento) r | Em face ao exp nos quantitativos | oosto na Cláusula do Contrato nº XX | acima, o muni X/20 confom | cípio resolve acre ne Artigo nº 65, § º | scentar em at 1º da Lei Fede | é 25% (vinte e cinco por ral nº 8.666/93. |
| 3.2. | A CONTRATAN | ITE pagará a CON | ITRATADA o va | alor global de R\$ _ | (| _) conforme abaixo. |





N: PROC. 116/10



N: PROC. 116/1521

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação descriminada abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|--|
| ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assiantura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

CONTRATANTE:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA).

| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|---|
| CNPJ: |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| |
| Secretário Municipal de |
| Portaria nº |





de 20 .



N: PROC. 16/104 N: FL. 005 ASSINATURA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
|--------------|--|--|
| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| | Represente Legal | |
| Testemunhas: | | |
| Nome: | CPF n° _ | |
| Nome: | CPF nº _ | |
| | | |







N: PROC. 116 (John N: FL. 007

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADM. № 116/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 009/2022.

REF. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 016/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

- 1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 07 de agosto de 2023, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando formalização de Termo Aditivo.
- 1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 016/2023, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado até o término do contrato.
- 1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.
- 1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.
- 1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 - DO ADITIVO DE VALOR:





N: PROC. 1161 FOX 1 N: FL 010

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147 Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco porcento), conforme supra informado.
- 2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.
- 2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.
- 2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.
- 2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".
 - 2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avencadas e pelo tempo que dure o contrato.

- 2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n^{o} 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n^{o} 8.666/93.
- 2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal n°. 8.666/93.
 - 2.8. Dispõe o art. 65, l, alínea "a" e "b", § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL N°. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS







N: FL. ______

N: PROC.

ASSINATURA

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1° - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

- "1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).
- 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).
- 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.
- 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp. n°. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).
- 2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal n°. 8.666/93.
- 2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.
- 2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.





N: PROC. / (6/ pod / N: FL. ________

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrava, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e continuo.
- 2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.
- 2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.
- 2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.
- 2.17. Neste passo, convêm chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n°. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n°. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).
- 2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Educação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III - DISPOSITIVO:

- 3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.
- 3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer sub censura.

IV - ENCAMINHAMENTO:





N: PROC. 1181/01/ N: FL. 111/

ASSINATURA

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Saúde) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 11 de agosto de 2023.

Eliton Kássio Morais Da Silva Assessor Jurídico/PGM OAB/PA 21,488



ASSINATURA

N: PROC. / 160

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Processo Adm. nº 116/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Ata de Registro de Preço nº 009/2022. Ref. 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/2023.

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 016/2023**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

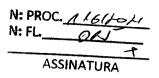
Santa Luzia (MA), 14 de agosto de 2023.

ALINA DA SILVA MUNIZ Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 406/2021









CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS

CNPJ: 04.411.312/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judícial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art, 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:47:02 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: 76F5.8AE3.B083.1854 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.411.312/0001-49

Razão Social:

VANIA LUCIA SANTANA MATIAS ME

Endereço:

AVENIDA NEWTON BELLO 534 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081507212022128615

Informação obtida em 16/08/2023 10:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



N: PROC. //6/1-H N: FL_______ ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.411.312/0001-49 Certidão n°: 41443839/2023

Expedição: 16/08/2023, às 10:03:26

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **VANTA LUCIA SAÑTANA MATIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.411.312/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAN: PROC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193100/23

Data da

27/07/2023 10:45:43

Inscrição Estadual: 121825086

CPF/CNPJ: 04411312000149

Razão Social: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS-ME

Endereco:

AVE NEWTON BELLO, 534 CEP: 65390000 - CENTRO

lefone:

(98)36547748

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/08/2023 10:06:11



N: PROC. 1/6/201 GOVERNO DO ESTADO DO MARANHî FL. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053946/23

Data da

27/07/2023 10:46:43

Inscrição Estadual: 121825086

CPF/CNPJ: 04411312000149

Razão Social: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS-ME

Endereco:

AVE NEWTON BELLO, 534 CEP: 65390000 - CENTRO

efone:

(98)36547748

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/08/2023 10:07:21

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro CNPJ: 06191001000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ASSINATURA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:

000010151

Inscrição Municipal: 34.0838

CPF/CNPJ: 04411312000149

Contribuinte:

Nome Fantasia:

VANIA LUCIA SANTANA MATIAS

Endereco:

FARMACIA ALINE

AVN NEWTON BELLO, 534

Complem:

CENTRO

Bairro:

CENTRO

CEP: 65390000

Cidade:

Santa Luzia - MA

Inscrição Est.:

01415

Data de Abertura: 01/06/2006

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

| Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | |
|---|-------------|
| Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | |
| Sócio(s) | |
| VANIA LUCIA SANTANA MATIAS | 87160528387 |

Emissão:

16/08/2023 08:36:19

Validade:

14/11/2023

Usuário:

LENNON

Número/Controle da Certidão:

8C838F61CCB40394

NAYRA LIMA SILVA Dir. Dep. Tributação



Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro CNPJ: 06191001000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:

000010151

Inscrição Municipal: 34.9838

CPF/CNPJ: 04411312000149

Contribuinte: Nome Fantasia: **VANIA LUCIA SANTANA MATIAS**

Endereço:

FARMACIA ALINE AVN NEWTON BELLO, 534

Complem:

CENTRO

Bairro:

CENTRO

CEP: 65390000

Cidade:

Santa Luzia - MA

Inscrição Est.:

01415

Data de Abertura: 01/06/2006

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

| Atividade(s) CNAE | |
|---|-------------|
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | |
| Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | |
| - Sócio(s) | |
| VANIA LUCIA SANTANA MATIAS | 87160528387 |

Emissão:

16/08/2023 08:36:19

Validade:

14/11/2023

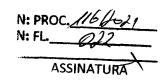
Usuário:

LENNON

Número/Controle da Certidão:

8C838F61CCB40394

Dir. Dep. Tributação



AV. NAGIB HAICKEL S/N 06191001/0001-47

Exercício:

2023

NOTA DE EMPENHO Nº 816001

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA | DESPESA EMPENHADA | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------|--|--|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 16 FUNDO HUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| 10.122.0043.2171.0000 | Manutenção e Funcionament | to do Fundo Municipal de | Saúde. | | | | |
| 3.3.90.32.05 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO | PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | ATI | | | | |
| SALDO ANTERIOR | EMPEHHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | | | |
| 32.330,00 | 535.276,21 | 24.810,00 | 7.520,00 | | | | |

FICHA..: 835 DATA..: 16/08/2023 LICITAÇÃO..:

DOCUMENTO ..:

000000000150

CREDOR..: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS - ME

CNPJ/CPF: 04.411.312/0001-49

CÓDIGO: 1780

ENDEREÇO:

CIDADE..:

U.F..: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. AG FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/SUPLEMENTO/MATERIAIS E INSUMOS P/DOAÇÃO AOS PACIENTES DESTE MUNICIPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022. (LOTE 01 - MEDICAMENTOS /SUPLEMENTO/MATERIAIS E INSUMOS).

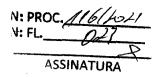
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL . . . :

24.810,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



AV. NAGIB HAICKEL S/N 06191001/0001-47

Exercício:

2023

NOTA DE EMPENHO Nº 816002

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA | DESPESA EMPENHADA | A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR | | | | |
|--------------------------------|---|---------------------|--|--|--|--|--|
| 02 | FORER EXECUTIVO | | | | | | |
| 16 | FUMDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 16.00 FUIDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| 10.122.0043.2171.0000 | 10.122.0043.2171.0000 Manuterção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. | | | | | | |
| 3.3.90.32.05 | 3.3.90.32.05 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | | |
| SALDO ANTERIOR | EMPELHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | | | |
| 7.520,0 | 0 560.086,21 | 7.516.55 | 3,45 | | | | |

FICHA..: 835 DATA..: 16/08/2023 LICITAÇÃO..:

DOCUMENTO..:

000000000149

CREDOR..: VANIA LUCIA SANTANA MATIAS - ME

CNPJ/CPF: 04.411.312/0001-49

CÓDIGO: **1780**

ENDEREÇO:

CIDADE..:

U.F..: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS P/ DOACÃO AOS PACIENTES DESTE MUNICIPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. (LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO).

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL . . . :

7.516,55

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.

PROC. ADM. Nº 116/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022.

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME.

N: PROC.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.312/0001-49 situada na Av. Newton Belo, nº 534, Centro, Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000, neste ato representada pela Sra. VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 000014471593-7 SSP/MA, e do CPF nº 871.605.283-87a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Cláusula segunda - Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."











Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Cláusula terceira - Do Valor:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 016/2023 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 32.326,55 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LC 123/06 | FABRICANTE | MARCA | UNID. | QTD. | UNIT. | TOTAL |
|-----------|--|---------------------|------------------|-----------------|-------|------|--------|----------|
| 100 Tests | GRUPO 01 - MEDICA | MENTOS/SUP | LEMENTOS/MAT | ERIAIS E INSUMO | S | | | |
| 2 | ATORVASTATINA 20MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | сх | 5 | 16,81 | 84,05 |
| 3 | ATORVASTATINA 40MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | сх | 5 | 49,00 | 245,00 |
| 5 | BISOPROLOL 10 MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | MEDLEY | GENERICO | СХ | 3 | 53,23 | 159,69 |
| 7 | BISOPROLOL 5MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | MEDLEY | GENERICO | СХ | 13 | 75,70 | 984,10 |
| 9 | BROMETO DE OTILONIO 40MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | LONIUM 40MG | APESEN | сх | 3 | 59,50 | 178,50 |
| 10 | CARBONATO DE CALCIO 600MG+COLECALCIFEROL 200UI C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | UNIAO QUIMICA | DCAL D3 | сх | 3 | 42,10 | 126,30 |
| 12 | CICLOBENZAPRINA 10 MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 2 | 12,50 | 25,00 |
| 14 | CITIDINA 2,5MG+URIDINA 1,5MG+HIDROXOCOBALAMINA 1MG C/20CAPS | EXCLUSIVO ME/EPP | GROSS | ETNA | СХ | 7 | 46,00 | 322,00 |
| 17 | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 1%+MAL DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5ML | EXCLUSIVO ME/EPP | BIOSINTETICA | GENERICO | VD | 3 | 37,77 | 113,31 |
| 18 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML C/60ML | EXCLUSIVO ME/EPP | EMS | ALLEXOFEDRIN | UND | 18 | 27,33 | 491,94 |
| 19 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30CMP | EXCLUSIVO ME/EPP | APSEN | RETEMIC | сх | 75 | 33,00 | 2.475,00 |
| 20 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | LIBBS | STANGLIT | СХ | 3 | 109,50 | 328,50 |
| 21 | COLECALCIFEROL 7000UI C/30CAPS | EXCLUSIVO ME/EPP | MYRALIS | DPREV | СХ | 2 | 116,32 | 232,64 |
| 22 | DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | ASTRAZENEC | FORXIGA | СХ | 2 | 188,80 | 377,60 |
| 24 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | BIOSEINTETC | GENERICO | СХ | 3 | 19,90 | 59,70 |
| 25 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY C/200DOSES | EXCLUSIVO ME/EPP | CHIESI | CLENIL | UND | 3 | 47,30 | 141,90 |
| 27 | DOMPERIDONA 10MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 18 | 11,85 | 213,30 |
| 35 | FRALDA GERIATRICA TAM G C/8 | EXCLUSIVO ME/EPP | ONTEX | BIGFRAL | PCT | 225 | 19,80 | 4.455,00 |
| 36 | FRALDA GERIATRICA TAM M C/8 | EXCLUSIVO ME/EPP | ONTEX | BIGFRAL | PCT | 125 | 16,20 | 2.025,00 |
| 37 | FRALDA GERIATRICA TAM P C/8 | EXCLUSIVO ME/EPP | ONTEX | BIGFRAL | PCT | 37 | 16,20 | 599,40 |
| 38 | FRALDA GERIATRICA TAM XG C/7 | EXCLUSIVO ME/EPP | ONTEX | BIGFRAL | PCT | 75 | 16,20 | 1.215,00 |
| 39 | FRALDA GERIATRICA TIPO SHORT TAM G/XG C/16 | EXCLUSIVO ME/EPP | ONTEX | BIGFRAL | PCT | 30 | 40,90 | 1.227,00 |











N: PROC. 16/101 N: FL. 026

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

| 40 | FRALDA GERIATRICA TIPO SHORT TAM P/M C/16 | EXCLUSIVO ME/EPP | ONTEX | BIGFRAL | РСТ | 37 | 40,90 | 1.513,30 |
|------|--|---------------------|--------------------|-------------------|---------|--------------|--------|-------------------|
| 48 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG C/ 120 DOSES SPRAY | EXCLUSIVO ME/EPP | GLAXO WELLCOME | AVAMYS | СХ | 3 | 54,40 | 163,20 |
| 50 | GLIMEPIRIDA 2MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 3 | 8,33 | 24,99 |
| 51 | GLIMEPIRIDA 4MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | ACHÊ | MERITOR | сх | 2 | 60,10 | 120,20 |
| 52 | HIDROCORTISONA+LIDOCAINA+SUBGALATO DE BISMUTO+OX. DE ZINCO POMADA 25G | EXCLUSIVO ME/EPP | CIFARMA | HEMOCORT | UND | 3 | 41,90 | 125,70 |
| 53 | HYDROXIPROPIL GUAR 8A UL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO C/10 ML | EXCLUSIVO ME/EPP | ALCON | SYSTANE | СХ | 3 | 41,50 | 124,50 |
| 54 | INSULINA ASPARTE 100 U/ML C/01 CANETA 3 ML | EXCLUSIVO ME/EPP | NOVO MODIDSK | NOVORAPID | сх | 18 | 46,80 | 842,40 |
| 55 | INSULINA DEGLUDECA 100U/ML C/01 CANETA 3 ML | EXCLUSIVO ME/EPP | NOVO MODIDSK | TRESIBA | сх | 2 | 161,05 | 322,10 |
| 56 | INSULINA GLARGINA 100 U/ML C/01 CANETA 3ML | EXCLUSIVO ME/EPP | SANOFI | LANTUS | сх | 18 | 99,10 | 1.783,80 |
| 57 | INSULINA GLARGINA 300 U/ML C/01 CANETA 1,5ML | EXCLUSIVO ME/EPP | SANOFI | TOUJE | СХ | 2 | 214,25 | 428,50 |
| 58 | INSULINA GLULISINA 100 UI/ML C/01 CANETA 3ML | EXCLUSIVO ME/EPP | SANOFI | APIDRA | сх | 7 | 32,80 | 229,60 |
| 61 | MACROGOL+BICARB DE SÓDIO+CLOR DE POTÁSSIO C/20SACHÊS DE 14G | EXCLUSIVO ME/EPP | LIBBS | MUVILAX | сх | 3 | 38,09 | 114,27 |
| 62 | NITROFURANTOINA 100 MG C/28 CAPS | EXCLUSIVO ME/EPP | TEUTO | NITROFEN | сх | 7 | 10,27 | 71,89 |
| 64 | PANTOPRAZOL 40MG C/28 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | BIOSINTETIC | GENERICO | сх | 18 | 14,45 | 260,10 |
| 68 | PROTETOR SOLAR FPS 60 60G | EXCLUSIVO ME/EPP | NIVEA | PROTETOR NIVEA | UND | 12 | 38,22 | 458,64 |
| 69 | PROTETOR SOLAR FPS 70 200ML | EXCLUSIVO ME/EPP | NIVEA | PROTETOR NIVEA | UND | 12 | 88,86 | 1.066,32 |
| 71 | RISEDRONATO SODICO 35MG C/4COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | NOVA QUIMICA | GENERICO | СХ | 7 | 23,80 | 166,60 |
| 73 | ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | NOVA QUIMICA | GENERICO | СХ | 3 | 30,80 | 92,40 |
| 76 | SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML SOL OFTALMICA 5ML | EXCLUSIVO ME/EPP | ALLERGAN | ATROPINA | СХ | 7 | 10,05 | 70,35 |
| 77 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES | EXCLUSIVO ME/EPP | TEUTO | AERODINI | СХ | 10 | 13,39 | 133,90 |
| 79 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL INFANTIL SOL ORAL 120ML | EXCLUSIVO ME/EPP | EMS | SUPLEVIT | UND | 12 | 45,90 | 550,80 |
| 80 | TIBOLONA 2,5MG C/28 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | NEO QUIMICA | GENERICO | сх | 3 | 22,17 | 66,51 |
| | VALOR | GLOBAL DO G | RUPO 01 | | | | | 24.810,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | LC 123/06 | FABRICANTE | MARCA | UNID. | QTD. | UNIT. | TOTAL |
| | LOTE | | ENTO PSICOTRÓ | PICO | 2,7,374 | 35/20 | | Week Constitution |
| 83 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | BIOSINTETICA | GENERICO | сх | 6 | 61,80 | 370,80 |
| 84 | CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | DAIICHI- SANKYO | LATUDA | сх | 4 | 435,80 | 1.743,20 |
| 85 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | TEUTO | GENERICO | сх | 4 | 28,00 | 112,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | сх | 1 | 68,35 | 68,35 |
| 87 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | сх | 3 | 13,85 | 41,55 |







M



ASSINATURA

N: PROC._

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

| 88 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | сх | 13 | 75,00 | 975,00 |
|-----|---|---------------------|--------------------|-------------------|-----|----|--------|-----------------|
| 91 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | ABBOT | GENERICO | сх | 11 | 99,00 | 1.089,00 |
| 92 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | ABBOT | DIVALCON | СХ | 13 | 77,65 | 1.009,45 |
| 93 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 3 | 38,95 | 116,85 |
| 94 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 5MG C/30 COMP SUBLINGUAL | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 7 | 108,00 | 756,00 |
| 95 | OXACARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML | EXCLUSIVO ME/EPP | UNIÃO QUIMICA | GENERICO | VD | 31 | 31,75 | 984,25 |
| 96 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 3 | 11,00 | 33,00 |
| 97 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG C/30 COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | EUROFARMA | GENERICO | СХ | 2 | 20,80 | 41,60 |
| 101 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG C/30COMP | EXCLUSIVO ME/EPP | BIOSINTETICA | GENERICO | сх | 3 | 58,50 | 175,50 |
| | VALOR | GLOBAL DO G | RUPO 02 | | | | | 7.516,55 |
| | VALOR | GLOBAL DOS | GRUPOS | | | | | 32,326,55 |
| | trinta e dois mil, trezen | tos é vinte e s | els reals e cinqüe | nta e cinco centa | /06 | | | : 18 y 17 7 7 7 |

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, nas dotações descriminadas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1.500.00.0-003 001

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assiantura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.











ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42 ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:

VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - ME

CNPJ: 04.411.312/0001-49 VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS

CPF: 871.605.283-87 Representante Legal







N: PROC. Aldbott
N: FL. Q29

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42

Rua da Mangueira, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, PROC. ADM Nº 116/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Vânia Lúcia Santana Matias - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.312/0001-49 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 32.326,55 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, \$ 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - Representante Legal.





M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 564 / 2023 :: SEXTA, 18 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

N: PROC. 116/1011
N: FL. 010

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, PROC. ADM Nº 116/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Vânia Lúcia Santana Matias - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.312/0001-49 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e por demanda através de sentenças judiciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 32.326,55 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. VÂNIA LÚCIA SANTANA MATIAS - Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73e37fa386a1e8ac68372a05ffa5cc5c2a48e0a9 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

